



PLANO DE AÇÃO - 2018/2019

Teófilo Otoni-MG
2017

“[...] não basta que a Constituição Federal diga que deverá haver participação popular na elaboração e fiscalização de políticas públicas de assistência social; não basta que a lei diga que ficam criados os Conselhos dos Direitos, assegurando assento à sociedade civil. Se seus componentes não buscarem a aprendizagem para a participação, os Conselhos funcionarão como um espaço de ‘participação outorgada’, perdendo-se a oportunidade de intervenção da sociedade civil numa parcela do poder político”. (LIBERATI; CYRINO, 2003, p. 60-61)¹.

¹ LIBERATI, Wilson Donizeti; CYRINO, Púlio Caio Bessa. Conselhos e Fundos no Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo: Malheiros, 2003.

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Teófilo Otoni - CMDCA-TO foi criado pela Lei Municipal nº 3.325/91, sendo modificada pela Lei Municipal nº 5.621/12 (que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). É um órgão paritário, composto por membros da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e, em atribuições convergentes com o Conselho Tutelar, zelar pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Conforme disposto no art. 13 da Lei Municipal 6.521/12, compete ao CMDCA:

- I. Zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente pelos mais diversos setores da administração, conforme o previsto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art.227, *caput*, da Constituição Federal;
- II. Formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente nos mais diversos setores da administração, por meio de Planos de Ações Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no município;
- III. Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II, III e IV do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- IV. Elaborar o seu regimento interno e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar;
- V. Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para complementar os programas das entidades não-governamentais e deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do FMDCA, obedecidos os critérios previstos na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar 101/00;
- VI. Propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando otimizar e priorizar o atendimento da população infanto-juvenil, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.069/90;
- VII. Participar e opinar da elaboração do orçamento municipal na parte objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual, podendo realizar incidência política perante os Poderes Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- VIII. Realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;
- IX. Deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X. Proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, em observância ao disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.069/90;

XI. Proceder, nos termos do artigo 91 e parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.069/90, ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;

XII. Fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XIII. Deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

XIV. Examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XV. Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVI. Convocar a assembleia de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não governamentais;

XVII. Deliberar, por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos conselheiros tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público estadual;

XVIII. Acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos conselheiros tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonomia funcional do órgão;

XIX. Mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação das suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem assim no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XX. Encaminhar ao chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sob pena de responsabilidade, depois de encerrado o processo de escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando a continuidade da atividade do órgão colegiado;

XXI. Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, tomando as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para assegurar que a execução do orçamento observe o princípio constitucional da democracia participativa e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

XXII. Articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

O presente plano tem como diretrizes:

- I. Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
- II. Incentivo às ações de prevenção tais como: gravidez precoce, drogadição, violência contra crianças e adolescentes, dando ênfase à violência sexual e ao trabalho infantil, dentre outras;
- III. Deliberação de políticas de atendimento a crianças e adolescentes;
- IV. Integração com outros conselhos/órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- V. Financiamento de programas, projetos ou serviços na área da infância e adolescência;
- VI. Mobilização da sociedade civil, empresas de iniciativa privada e poder público em torno dos direitos da infância e adolescência.
- VII. Efetivação das políticas públicas direcionadas à criança e adolescente com deficiência “Viver sem Limite” (Decreto Decreto nº 7.612/11).

1. INTRODUÇÃO

Considerando as características e necessidades da realidade local e objetivando criar e ampliar projetos/programas que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente, o CMDCA-TO apresenta a seguir as ações a serem priorizadas no exercício 2018/2019, com a finalidade de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implantar e/ou implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

PLANO DE AÇÃO

POLÍTICA DE PROTEÇÃO

1. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1.1. META: PREVENÇÃO AO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Realizar diagnóstico municipal sobre as situações de trabalho infantil e levantamento de entidades governamentais e não governamentais que realizam programas de trabalho para menor aprendiz conforme o Ministério do Trabalho.	5 meses	SMASH	Entidades não governamentais e governamentais, Ministério do Trabalho, SINE, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Departamento de licitação.
Realizar processo de mobilização social, sensibilizando a população quanto à situação de crianças e adolescentes em situação de rua, trabalhando com estes a superação de preconceitos, ressaltando responsabilidades, compromissos e buscas da construção de alternativas e enfrentamentos com vistas a proteção de crianças e adolescentes nessa situação.	12 meses	CRAS SMASH	CREAS, CRAS, SMASH, EDUCAÇÃO.
Contribuir com a produção de material para conhecimento das várias áreas de interesse, sobre a realidade de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e situação de rua.	12 meses	CRAS SMASH	CMDCA, CRAS, SMASH, EDUCAÇÃO.

1.2. META: EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Acompanhar a elaboração do plano municipal de atendimento socioeducativo.	Imediato - até Janeiro 2018	SMASH CREAS	Centro Socioeducativo São Cosme, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Entidades governamentais e não governamentais, CMDCA
Elaborar a realização de seminários junto aos órgãos de apoio do Sistema de Garantia de Direitos, com ênfase nas medidas Socioeducativas, disciplinares e regulamentadas em acordo com o ECA.	Janeiro - 2018	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Saúde, Cultura, trabalho e Profissionalização.	CMDCA, Centro Socioeducativo São Cosme, Ministério Público, Promotoria de Justiça e Conselhos Tutelares.
Promover e incentivar a capacitação continuada para técnicos que prestam atendimento a adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias e aos adolescentes cumprindo medidas em meio aberto, garantido a especialidade do atendimento na execução do serviço.	Ação Continuada	SMASH/CREAS SME SMS Trabalho e Profissionalização	CMDCA, Centro Socioeducativo São Cosme, Ministério Público, Promotoria de Justiça e Conselhos Tutelares.
Promover debates junto a jovens (Escolas, igrejas, agremiações e outras) visando a prevenção e combate a violência e ao crime.	2018	CRAS, CREAS, SMASH	Polícia Militar SME SMASH CMDCA

1.3. META: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Incentivar a realização de campanhas de prevenção ao combate à violência sexual de criança e adolescente.	2018/2019 Ação continuada	SMASH CREAS CONSELHO TUTELAR	Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Entidades governamentais e não governamentais, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, CRAS, PAIR, CMDCA
Promover mobilização de ações de conscientização, combate e prevenção à exploração sexual infantil em todo o município e Zona Rural.	Imediato e contínuo	SMASH CRAS	Polícia Rodoviária Federal Polícia Rodoviária Estadual Conselho Tutelar Polícia Militar Polícia Civil CMDCA
Estimular estudos e ações que identificam o fenômeno da violência sexual no município em parceria com instituições de ensino.	Imediato e contínuo	CREAS	Secretarias Municipais Universidades UFVJM, UNINPAC, DOCTUM Conselhos Municipais CMDCA
Promover a capacitação continuada para os profissionais da rede de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.	Contínuo	SMASH SMS	CREAS Conselho Tutelar Conselhos Municipais CMDCA

1.4. META: GARANTIA DO DIREITO À CONVIÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Cadastrar os serviços de acolhimento existentes no município que realizam o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de rua ou violação de direito por período provisório.	2017/2018	CMDCA	SMASH, Conselho Tutelar, Ministério Público, CMAS, Vara da Infância e Juventude, Entidades governamentais e não governamentais.
Realizar diagnósticos sobre a criança e adolescente em trajetória de rua para viabilizar o acolhimento institucional	2018	UFVJM SMASH	SMASH, Conselho Tutelar, Promotoria e Entidades.
Criar Programas de Apadrinhamento das crianças e adolescentes em acolhimento institucional,	Ação Continuada	SMASH CRAS CT	SMASH, Ministério Público, CMDCA, Entidades não governamentais.
Incentivar e apoiar o Projeto Família Solidária	Ação Continuada	SMASH	SMASH, CRAS, CONSELHO TUTELAR.
Articular e implantar capacitação continuada para os trabalhadores e operadores do Sistema de Garantia de Direitos que compõem o tripé da seguridade	Ação Continuada	SMASH	SMASH, Ministério Público, CMDCA
Estimular e apoiar a descentralização e ampliação do Serviço de Fortalecimento de Vínculos, respeitando o território da criança e adolescente.	Ação Continuada	SMASH	SMASH, CMDCA, Conselho Tutelar.
Divulgação do Plano de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	SMASH		Todos os sistemas de garantia de direitos

1.5. META: PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE AMEAÇADO DE MORTE			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Realizar capacitação e outros eventos específicos sobre o tema para fortalecimento da rede de proteção.	Ação continuada	SMASH CREAS CONSELHO TUTELAR	Ministério Público, Poder Judiciário, Entidades governamentais e não governamentais, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, CRAS, Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM.
Articular a descentralização do PPCAM para uma região mais próxima.	Ação imediata	Promotoria CT	CREAS, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e CMDCA.
Viabilizar capacitações para o CMDCA e CT com destaque e esclarecimentos sobre o papel destes no atendimento específicos do PPCAM.		SMASH	CREAS, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e CMDCA.
Criar programas e serviços de atendimento e acolhimento para adolescentes ameaçados de morte desacompanhados dos pais.		Governo Federal Estado Município	CREAS, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e CMDCA.

2. POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROTEÇÃO BÁSICA			
2.1. META: FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Fazer levantamento das famílias em situação de fragilização dos vínculos que possuem em sua estrutura familiar crianças e adolescentes.	2018 6 meses	SMASH	CRAS, CREAS, SCFV, Conselho Tutelar.
Incentivar e apoiar debates nos CRAS, trimestrais, sobre o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Ação continuada	SMASH CRAS OSGS	
Incentivar eventos e atividades para estimular e proporcionar o protagonismo infanto-juvenil.		SMASH CT	OSGS, Escolas, Secretaria de Educação, CMDCA, SMASH

3. SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.1. META: FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Criar condições adequadas de funcionamento para o conselho tutelar e CMDCA, tanto de infraestrutura quanto de recursos humanos.	Ação continuada	SMASH	Secretaria Municipal de Administração, Ministério Público, Vara da Infância.
Cofinanciar e acompanhar projetos das instituições a serem contempladas com recursos do FIA e tenham projetos em acordo com as políticas públicas.		SMASH	OSC, Setor Financeiro da PMTO, empresários.
Acompanhar a aplicação dos recursos do FIA e andamento das políticas públicas e dos projetos financiados pelo FIA.		SMASH	OSC, Setor Financeiro da PMTO, empresários.
Incentivar encontros de formação de Leis para orçamentos direcionados ao Conselho Tutelar e CMDCA	2018	Secretarias Municipais Câmara de Vereadores.	CMDCA
Criação de Grupo de apoio compartilhado para a rede de atenção à criança e ao adolescente incentivando a organização de seminários e fluxo de informações.		Procuradoria Secretarias MP Conselho Tutelar Conselho Municipal	
Fomentar a articulação permanente de órgãos que compõem o sistema de garantia de direitos e conselhos de políticas públicas para contribuir com o aprimoramento das ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente	2018	SMASH	Secretarias, Universidades e Organizações da Sociedade Civil.
Articular e supervisionar estrutura e suporte para funcionamento do SIPIA-WEB (Sistema de Informação de Proteção à Infância e Adolescência nos Conselhos Tutelares.	Ação Continuada	SMASH	CMDCA
Criar e produzir portfólios do CMDCA	2018	SMASH	SMASH
Articular e apoiar a formação do Fórum Municipal de Políticas Públicas	2018	Organização da Sociedade Civil	CMDCA

POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS**4. POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE****4.1. META: PRIORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO, NOS CENTROS DE SAÚDE, ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIOS DE ÁLCOOL E DROGAS**

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Priorizar a SERD2 com atendimento itinerante, equipe multidisciplinar nas entidades, escolas, unidades de saúde.	2018/2019	SMS	Promotoria, CMDCA, CMAS, Conselho Tutelar
Apoiar a realização de cursos de capacitação voltados para implementação de políticas públicas sobre o uso abusivo de álcool e drogas com abrangência nos vários seguimentos, priorizando os educadores das redes públicas e privadas e equipes da área de saúde.	2018/2019	SMS	Universidades, SMS, SME, PMTO, CMDCA, CT, Promotoria da Vara da Infância, PM, PROERD.

4.2. META: PRIORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NOS CENTROS DE SAÚDE PSICOSSOCIAL/SAÚDE MENTAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Articular ações/programas de saúde mental direcionado à criança e ao adolescente.	2018/2019	SMS	Promotoria, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Entidades especializadas.
Apoiar a articulação de ações para o CAPSI	2018/2019		SMS, CMDCA, CT, PVI, SMASH, APAE

4.3. META: AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Incentivar a humanização da rede pública e particular de saúde para priorizar o atendimento à criança e ao adolescente.	2018/2019	SMS	Promotoria, CMDCA, Conselho Tutelar Hospitais
Incentivar a formação de profissionais do PSF para acompanhamento a gestantes.	Ação continuada	SMS	CMDCA, SMS, CT
Apoiar ações para capacitar profissionais da equipe de saúde mental para o atendimento psicológico das crianças e adolescentes vítimas de violência.	Ação continuada	SMS	CMDCA, SMS, CT, CAPS, PSF

5. POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO			
5.1. META: GARANTIA AO ACESSO À EDUCAÇÃO PARA AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Articular ações com a rede de Ensino Estadual e Municipal objetivando a garantia de igualdade de condições de acesso e permanência em educação infantil, fundamental e médio, promovendo a discussão da política de educação desenvolvida no município.	2018/2019	Secretaria Municipal de Educação	CMDCA Secretaria Municipal Ação Social Promotoria da Infância e Juventude SRE de Teófilo Otoni
Maior investimento na aplicação de verbas na reforma das estruturas de escolas públicas municipais, visando a melhoria da qualidade do ambiente.	2018/2019	SME PMTO	SME, PMTO, MEC
Aumentar frota de veículos para atendimento às escolas de zona rural.	2018/2019	SME PMTO SEE/MG	SMECT, PMTO, SER-TO, SEE/MG

5.2. META: MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Apoiar e garantir cursos de FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA Rede Pública de Ensino com foco na educação inclusiva e ações do Projeto “Educação Infantil 100% Infantil” para garantir o ingresso de todas as crianças com deficiência em classes comuns de Educação Infantil e ensino fundamental dos anos iniciais aos finais.	2018/2019	Secretaria Municipal de Educação ONG’S Universidades SECADI/MEC	SMASH, SME, SMS, SMP, SMELL, CMDCA, CT, EMPRESAS PRIVADAS
Adequar a acessibilidade em todas as escolas do município.	Imediato	SME	SME, PMTO, MEC

Adequar todos os veículos escolares para transporte de alunos com necessidades especiais.	imediatos	SME	SME, PMTO, MEC
Apoiar e garantir cursos de formação para profissionais de educação da Rede Pública de Ensino com foco na educação inclusiva e ações do Projeto “Educação Infantil 100% Infantil” para garantir o ingresso de todas as crianças com deficiência em classes comuns de Educação Infantil.	2018/2019	Universidades ONGS SECADI/MEC Secretaria Municipal de Educação	Sec. Mun. Assistência Social Sec.Mun. Saúde Sec. Mun. de Planejamento Sec.Mun. Esporte e Lazer CMDCA Conselho Tutelar Empresas privadas
Garantir mobiliários, equipamentos, brinquedos e outros materiais que permitam acessibilidade na educação básica: ensino fundamental e infantil para as crianças com deficiência.	2018/2019	SECADI/MEC Secretaria Municipal de Educação	Sec.Mun. Esporte e Lazer CMDCA Conselho Tutelar Empresas privadas
6. POLÍTICA PÚBLICA DE ESPORTE E LAZER			
6.1. META: PROMOÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Articular e apoiar ações que possam ampliar programas de esporte e lazer gerenciados pela Secretaria Municipal de Esporte, com recursos federais e/ou municipais, voltados para o público de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.	Ação continuada	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	CMDCA Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal Assistência Social Secretaria Municipal Fazenda Secretaria Municipal Educação Empresas Privadas

7. ORÇAMENTO, FINANÇAS E LEGISLAÇÃO - CMDCA			
7.1. META: ORÇAMENTO E FINANÇAS			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Elaborar o Plano de Ação e orçamento do CMDCA para 2018.	Fevereiro 2018	CMDCA Comissão de acompanhamento do FIA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
7.2. META: RECURSOS DO FMDCA			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Acompanhar a aplicação dos recursos do FIA e o andamento das políticas públicas e dos projetos financiados pelo FMDCA.	Ação continuada	Comissão de acompanhamento do FIA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Secretaria Municipal de Fazenda
Definir as datas de Chamamento Público para os termos de Fomento	Abril 2018	Comissão de acompanhamento do FIA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Secretaria Municipal de Fazenda
Definir os recursos a serem aplicados em divulgação do FIA Para toda Campanha do ano subsequente.	Fevereiro 2018	Comissão de acompanhamento do FIA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Secretaria Municipal de Fazenda
Controlar e acompanhar o repasse do recurso do FIA às entidades através dos termos de colaboração, fomento e contratos, para agilização da aplicação de recursos do fundo junto os órgãos municipais.	Julho/2018	Comissão do FIA do CMDCA	Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Implantar um plano de captação de recursos para o FIA, com divulgação, incentivo, esclarecimento, sensibilização e transparência, junto a pessoas físicas e jurídicas para obtenção de novos parceiros/doadores.	2018	Comissão de Divulgação e Comissão do FIA do CMDCA	Poder executivo municipal e iniciativa privada, ONGS, Sindicatos e Associações Ministério Público, Poder Legislativo Secretaria Municipal de Fazenda Sec. Mun. Assistência Social e Habitação, Meios de Comunicação Imprensa Municipal

Elaborar o Mapa da Política de atendimento a Criança e Adolescente no Município de Teófilo Otoni, com cadastro de Serviços, programas e Projetos junto ao CMDCA.	2018	Comissão de Divulgação e Comissão do FIA do CMDCA	Equipe técnica da Secretaria de Assistência Social
Definir Data de entrega de prestação de contas, dos recursos destinados as Entidades para execução de projetos.	2018	Comissão de acompanhamento conforme Lei 13.019	Equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e Comissão do CMDCA
Sensibilizar ao Gestor sobre a importância da participação do Controlador do Fundo na execução da política da Criança e Adolescente agilizando os recursos financeiros e atualização dos montantes em atraso.	2018	CMDCA (agendar reunião com o Gestor)	CMDCA Ministério Público.
Definir a realização do Diagnóstico Municipal da Política da Criança e do Adolescente a cada dois anos.	2018	Comissão do CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Conselhos Tutelares UFVJM

7.3. META: LEGISLAÇÃO			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Realizar diagnóstico sobre a situação das crianças e adolescentes no município de Teófilo Otoni e palestras de incentivo de repasse para o Fundo da Infância e Adolescência.	2018/2019	SMASH, CREAS CMDCA, CT, CRAS	Universidades, SMASH, ONGs Empresas privadas e públicas Secretaria Municipal de Administração
Identificar e divulgar maneira mais fácil para os destinadores repassarem verbas ao FIA.	2017	SMASH	SMASH, CMDCA, SECRETARIA DE FAZENDA
Apresentar extratos de entrada e saída de valores Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal para identificar quais parceiros fizeram doação através de declaração de imposto de renda.	2017	SMASH	SMASH, CMDCA, SECRETARIA DE FAZENDA
Relatório de pessoas físicas e jurídicas com nome e razão social	2017	SMASH	SMASH, CMDCA, SECRETARIA DE FAZENDA
Realizar um trabalho de divulgação e esclarecimento sobre arrecadação de fundos, junto a pessoas físicas e jurídicas.	2017	SMASH	SMASH, CMDCA, SECRETARIA DE FAZENDA

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se que o presente Plano de Ação e sua aplicação seja um instrumento de planejamento de ações e constante monitoramento e avaliação das políticas públicas para garantia dos direitos de crianças e adolescentes do município de Teófilo Otoni.

A divulgação e a articulação desse plano entre as diversas secretarias municipais, diversos órgãos públicos, sociedade civil, empresas e da sociedade em geral é de suma importância para a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente e fortalecimento das políticas sociais.

Teófilo Otoni, 17 de outubro de 2017

REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991. 3. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001. Disponível em: <<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/182.pdf>>.

Lei Municipal nº 6.521, de 04 de dezembro de 2012. Estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Teófilo Otoni-MG, 2012.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm> .